



CONTRATO Nº 002/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA POSTO ALVORADA DE NARANDIBA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, n.º 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **POSTO ALVORADA DE NARANDIBA LTDA**, inscrita no C.P.N.J. n.º 01.721.974/0001-27, Inscrição Estadual n.º 470.001.213.111, com sede a Avenida Mozarth Chaves Ribas, n.º 302, Conjunto Habitacional 21 de Março, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP n.º 19.220-000, neste ato representado pelo Sr. **JACKSON APARECIDO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 17.607.007 SSP/SP e do CPF n.º 097.559.668-38, residente e domiciliado à Rua Darci Dainesi Roman, 147, Residencial Dahma II, cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.053-757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022** têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1) A **CONTRATADA** obriga-se a **FORNER ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECER A FROTA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, nos termos da proposta homologada nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2022**.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES

2.1). As quantidades totais para aquisição dos produtos são de:

Item 2 - ETANOL.....100.000 litros.

Item 4 - ÓLEO DIESEL COMUM S -10.....150.000 litros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1). Os produtos descritos na cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços:

Item 2 – ETANOL, pelo valor de **R\$ 3,56 (três reais e cinquenta centavos) o litro**, totalizando o valor de **R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)**.

Item 4 - ÓLEO DIESEL COMUM S -10, pelo valor de **R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) o litro**, totalizando o valor de **R\$ 957.000,00 (Oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**.

3.2) O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.313.00,00 (um milhão e trezentos e treze mil reais)**.

3.3) O MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSO OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, após a emissão dos documentos fiscais, correspondentes ao fornecimento e abastecimento consumidos no mês (trinta dias), a qual deverá ser certificada pela Municipalidade.



4.2). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida e o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

4.3) O (s) preço (s) do (s) produto (s) licitado (s) poderá ser reajustado de conformidade com os aumentos anunciados pelo Governo Federal através do Órgão Oficial correspondente, com demonstração das planilhas de custo.

4.4). As planilhas de custo deverão ser entregues juntamente com os documentos fiscais correspondente ao reajuste.

CLAÚSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.5) O fornecimento do (s) produto (s) acima só poderá ser efetuado através de requisições emitidas pelo CONTRATANTE, especificando o setor para qual será utilizado o combustível requisitado.

5.6) O abastecimento será feito em bombas da contratada, não podendo as mesmas ser de difícil acesso.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL

6.1). Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1). As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa.

02-Executivo

02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências

0412200022.002000 -Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.02-Sector de Finanças

0412300032.003000 -Manutenção do Sector de Finanças



3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.03-Assistência Social Geral

0824400042.004000-Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.04-Fundo Municipal de Saúde

1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01- TESOURO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.05-Ensino Fundamental - Próprio

1236100062.006000-Manutenção do Ensino- Próprio

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.06-Ensino Básico-FUNDEB

1236100062.007000-Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.07-Creche e Pré-Escola

1236500062.008000-Manutenção da Creche e Pré-Escola

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.09-Serviços Municipais

1545200072.001000-Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.10-Agricultura

2060600082.011000-Manutenção do Setor Agrícola

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.11-SERM

2678200092.012000-Manutenção e Extensão de SERM

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.12-Cultura e Esportes

2781200102.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.09-Serviços Municipais

1545200072.002400-Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1). Os recursos para a cobertura da presente licitação, serão próprios da Prefeitura Municipal, advindo de verbas alocadas no orçamento em vigor.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

JK



CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

9.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

10.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

11.1). As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Pirapozinho, Comarca de Presidente Prudente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

11.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

11.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 05 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito municipal

CONTRATANTE



POSTO ALVORADA DE NARANDIBA LTDA

Jackson Aparecido Pinheiro Costa
Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

JOYCE DE ARAUJO SILVA
RG: 44.736.604-X SSP/SP

2) 

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
RG: 48.304.075-47 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: POSTO ALVORADA DE NARANDIBA LTDA

CONTRATO Nº: 002/2023

OBJETO: FORNECER COMBUSTÍVEIS ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECER A FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 05 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jackson Aparecido Pinheiro Costa

Cargo: Representante Legal

CPF: 097.559.668-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____